PIXEON

ADITIVO N°2 AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, com sede na ROD PE 90, S/N, JOAO ERNESTO, LIMOEIRO – PE, CEP: 55.704-364, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATANTE**;

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.662.773.0001-57, com endereço na Rodovia José Carlos Daux, n° 4150, Sala 1 e 2, Saco Grande, Florianópolis – SC, CEP 88.032-005 e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.662.773/0002-38, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**;

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes", e individualmente, "Parte".

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo n°2 ao Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços ("Aditivo"), o qual será regido mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de licenças e valor do Contrato celebrado entre as partes **(OP-45694/2025);**

CLÁUSULA 2 – DO ACRÉSCIMO E READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica acrescido ao objeto do contrato o montante de 10 (dez) licenças SMART CIS, passando o Contratante a dispor de 40 (quarenta) licenças no total. Em razão da presente ampliação, fica estabelecido o acréscimo mensal de R$ 1.392,52 (mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Em decorrência da expansão ora pactuada, o valor global mensal do contrato passa a ser de R$ 8.000,00 (oito mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente avençadas, que continuam produzindo seus efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Não alteração. Permanecem inalterados e em pleno vigor e eficácia todos os termos e condições do Contrato que não foram alterados por este Aditivo, os quais são, neste ato, ratificados pelas Partes.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Aditivo na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

São Caetano do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

FABIO LUIZ GHIOLDI:07269477841

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ GHIOLDI:07269477841
Dados: 2026.02.25 10:16:41 -03'00'

ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM
CONTRATANTE
390.159.984-34

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CONTRATADA